PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PUBLICADO *NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE PARAUAPEBAS*
EM: 08/01/2018

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o disposto no parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação Decreto nº 1154, de 16 de fevereiro de 2017, a seguira discriminados:

I- Aretusa Samara Paz Lima, Mat. 0940;
II- Telma Machado Fulaneti, Mat. 1232;
III- Zenaide Izabel M. Leite Alcamim, Mat. 0905;
IV- Marileia Regina Fernandes, Mat. 0909;
V- Elidieane Cristina Silva Pedroso, Mat. 0872;
VI- Cristiano Gomes de Jesus, Mat. 1009;
VII- Mauricio Reis Pereira de Sousa, Mat. 1010;
VIII- Misa Tatiana Feitosa Vitalino, Mat. 1260;
IX- Sivaldo Lisboa da Paz, Mat. 0969;
X- Maria Ilma Rodrigues dos Santos, Mat. 1002;
XI- Valkiria Henrique Leite, Mat. 0924;
XII- Vania da Silva Almeida, Mat. 0888;
XIII- Vilma Aparecida Staut, Mat. 1071;
XIV- Natalina Lopes da Silva, Mat. 0886;
XV- Huglei Queiroz da Silva, Mat. 0902;
XVI- Everlanio Cunha de Alencar, Mat. 0915;
XVII- Ronaldo Cruz da Silva, Mat. 1094;
XVIII- Rosinalva Araujo Silva, Mat. 1041;
XIX- Rogerio Adolfo Figueiredo da Cunha, Mat. 1114;
XX- Edinalva Viana Moura, Mat. 1244,
XXI- Gisele Almeida Neves de Jesus, Mat. 0883;
XXII- Nidia Marinela da Silva Ribeiro, Mat. 1153;
XXIII- João Batista dos Santos dos Reis, Mat. 1262;
XXIV- Cristilene Gonçalves de Souza, Mat. 0889;
XXV- João Costa Santos, Mat. 0083/98;
XXVI- Marcos Gonçalves dos Santos, Mat. 1251;
XXVII-Ireni Pereira da Silva, Mat. 0958;
XXVIII-Frank Nazareno Leao da Cunha, Mat. 1250;
XXIX- Eva Pereira Raposo Bonfim, Mat. 1354;

XXX- Pedro Augusto Cavalcante Silva, Mat. 0916;
XXXI- Salete do Socorro da Silva Gomes, Mat. 1225.

Art. 2° Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1° do presente Decreto, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I- Em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1° do presente decreto, a 14 de junho de 2016;
II- Em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1° do presente decreto, a 30 de dezembro de 2016;
III- Em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1° do presente decreto, a 31 de dezembro de 2016;
IV- Em relação aos servidores descritos nos incisos IV ao VII, do art. 1° do presente decreto, a 14 de janeiro de 2017;
V- Em relação à servidora descrita no inciso VIII, do art. 1° do presente decreto, a 21 de fevereiro de 2017;
VI- Em relação aos servidores descritos nos incisos IX ao XVIII, do art. 1° do presente decreto, a 14 de abril de 2017;
VII- Em relação o servidor descrito no inciso XIX, do art. 1° do presente decreto, a 21 de abril de 2017;
VIII- Em relação à servidora descrita no inciso XX, do art. 1° do presente decreto, a 07 de agosto de 2017;
IX- Em relação à servidora descrita no inciso XXI, do art. 1° do presente decreto, a 27 de agosto de 2017;
X- Em relação à servidora descrita no inciso XXII, do art. 1° do presente decreto, a 28 de agosto de 2017;
XI- Em relação ao servidor descrito no inciso XXIII, do art. 1° do presente decreto, a 10 de setembro de 2017;
XII- Em relação à servidora descrita no inciso XXIV, do art. 1° do presente decreto, a 14 de outubro de 2017;
XIII- Em relação ao servidor descrito no inciso XXV, do art. 1° do presente decreto, a 01 de novembro de 2017;
XIV- Em relação aos servidores descritos nos incisos XXVI ao XXVIII, do art. 1° do presente decreto, a 07 de novembro de 2017;
XV- Em relação à servidora descrita no inciso XXIX, do art. 1° do presente decreto, a 03 de dezembro de 2017;
XVI- Em relação ao servidor descrito no inciso XXX, do art. 1° do presente decreto, a 14 de dezembro de 2017;
XVII- Em relação à servidora descrita no inciso XXXI, do art. 1° do presente decreto, a 29 de janeiro de 2018.

Art. 4° Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 08 de janeiro de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL